



R\$ 1.737,99; ELITEGROUP COMPUTER SYSTEMS INC. R\$1.382.455,80; EMBRATTEL LTDA. R\$ 1,99; EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS R\$2.190,10; EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A R\$6,69; FÓRMULA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - R\$13.377,19; FUTURA INFORMÁTICA LTDA. ME R\$1.257,69; GC SOLUÇÕES LTDA. ME - R\$ 1.172,08; GIGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PROD. SEG. S.A - R\$63.639,59; GIMBA SUPRIMENTOS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA. R\$249,47; GIOVANI BEZERRA DOS SANTOS R\$369,98; HAESSIEL JULIO DA SILVA NETO R\$ 1.299,00; HDEZ EMPREENDIMENTOS LTDA. R\$1.316,91; HIGHWAY PC LTDA. R\$303.671,03; INDÚSTRIA DE EMBALAGENS TOCANTINS LTDA. R\$28.234,96; INFORMÁTICA E CIA R\$2.242,58; INOVAÇÃO CONTÁBIL LTDA. R\$2.140,35; IS MARKETING COMUNICAÇÃO LTDA. R\$33.029,58; IT MARKET WEB INC R\$38.494,20; ITAÚ UNIBANCO S.A R\$ 5.161.253,62; J.B ASSESSORIA E DESPACHOS ADUANEIROS LTDA. R\$13.912,28; J.E MEDS LTDA. R\$32.100,19; J.M GURGEL EIRELI R\$ 10.000,00; JAMEF TRANSPORTES LTDA. R\$10.601,90; JOSÉ WASHINGTON DE SANTANA R\$ 5.000,00; KERAXWEB SERVIÇOS DE INTERLIGAÇÃO E INTERNET LTDA. R\$3.329,43; L&L TESTES DE INFORMÁTICA LTDA. - R\$ 1.724,17 ; LEADERSHIP COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. R\$ 6.792,41; LEITE DE BARROS ZANIN ADVOCACIA - R\$187.813,31; LG ELETRONICS PANAMÁ S.A R\$ 1.049.851,00; LOCALIZA RENT A CAR R\$3.493,13; LOGYSTEM LOGISTICA E SISTEMAS LTDA R\$1.800,00; LXZ TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. ME R\$118,91; M&M SERVIÇOS AUXILIARES ADM. P. TER. LTDA. R\$13.172,06; MACRO4 ESCOLA DE NEGÓCIOS LTDA. ME R\$1.652,83; MARWY DESCARTÁVEIS LTDA. ME R\$919,41; MATEUS LIRA TEIXEIRA TRANSPORTES ME R\$ 247,26; MÁXIMA CONTABILIDADE LTDA. EPP R\$2.473,26; MAZER DISTRIBUIDORA LTDA. R\$271.778,44; MIGS CONSULTORES ASSOCIADOS R\$847,98; MIL NEGÓCIOS LTDA. ME - R\$1.189,08; MORAES SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA. R\$ 158,78; MTR LOGÍSTICA LTDA. R\$148,83; OEM BRASIL DESENVOLVIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA. ME R\$3.567,25; OI S.A R\$1.251,56; OLGE COM. DE MAT. DE INF. E ELETRÔNICOS LTDA. R\$ 1.663,53; ONDA SOLUÇÕES EM TI LTDA. ME R\$3.744,10; ORSEGUPS MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA. R\$315,42; PACKSUL EMBALAGENS LTDA. R\$277,29; PAULINERIS TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA. - R\$47,22; PAULO DANIEL DE SOUZA VARANDAS SALES (SALDO DE VERBAS RESCISÓRIAS) R\$134.024,00; PERFECTA COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA ME - R\$18.352,87; RAIZES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. ME R\$53.152,03; RED FACTORING E FOMENTO COMERCIAL S.A R\$83.369,69; RODRIGO ABRUEZZI RICARDO ME R\$2.045,56; S.J. DE O. SILVA TRANSPORTES EPP R\$3.266,42; S.R.M. FACTORING & FOMENTO MERCANTIL LTDA. R\$324.541,26; SCT SOLUTIONS CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA. R\$1.756,87; SERASA S.A R\$21.545,62; SISCOM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP R\$715,02; SPIKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA R\$68.627,35; SQI COM. E SERV. LTDA. ME R\$3.686,16; STAMM COM. LOC. E SERV. DE REPAROS DE EMPILHADEIRAS LTDA. ME R\$ 1.099,90; STILE COMERCIAL LTDA. R\$ 791.281,08; TDSIS TECNOLOGIA LTDA. ME R\$7.134,50; TECPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. EPP R\$6.240,31; TEIKON TECNOLOGIA INDUSTRIAL S.A R\$68.205,82; TELEATLANTIC COMÉRCIO E MONITORIA DE ALARME LTDA. R\$ 504,90; TELEFÔNICA BRASIL S.A R\$5.325,12; TELEMAR NORTE LESTE S.A R\$7.082,67; TIM CELULAR S.A R\$2.212,91; TOTVS S.A R\$105.460,99; TP LINK TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA. R\$ 156.155,17; TRACK INFO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME R\$ 1.317,93; UNIMED PAULISTANA SOC. COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO R\$10.720,04; VI COLOR COM. E SERV. DE SILK SCREN LTDA. ME R\$2.371,03; W. RODRIGUES CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. EPP R\$ 2.065,44; WISECASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA. R\$221.849,42; WORLDTEC SOURCING LLC. - R\$ 99.575,10; ZFAC COMERCIAL LTDA. R\$289.585,66; SUBTOTAL R\$ 21.797.792,02. TOTAL DOS CRÉDITOS R\$ 22.671.147,43.

FAZ SABER, AINDA, QUE foi marcado o prazo de 90 dias, conforme item 7 da sentença, para que os credores apresentem suas habilitações de crédito ou suas divergências quanto aos créditos relacionados acima, nos termos do art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005, devendo ser encaminhados tais documentos DIRETAMENTE ao administrador judicial nomeado Ricardo de Moraes Cabezon Assessoria Empresarial e Educacional - ME, CNPJ nº 17.802.220/0003-31, cujo responsável é o Dr. Ricardo de Moraes Cabezon, OAB nº 183.218/SP, com endereço na Rua São Paulo, 37, Centro, São Roque/SP, CEP 18133-120, SOMENTE pelo e-mail 1vfrjdxcom@gmail.com, criado para tal finalidade. FAZ SABER, FINALMENTE, QUE habilitações de crédito entregues em cartório ou juntadas nos autos principais não serão consideradas. Na ocasião da apresentação das habilitações e divergências, os credores deverão indicar dados completos de conta bancária (nome do titular da conta, número do CPF/CNPJ do titular da conta, número da agência e da conta bancária) para que, conforme previsão do artigo 1.113, § 3º, 4º e 5º das NSCGJ/TJSP (PROVIMENTOS nº 50/1989 e 30/2013), possam receber eventuais valores através da prévia expedição de ofício ao banco. Ficam dispensados de habilitação os créditos que constarem corretamente do rol eventualmente apresentado pelo falido. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo aos 26 de junho de 2017.

O(A) Doutor(a) João de Oliveira Rodrigues Filho, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, faz saber, a quem interessar possa, os seguintes termos em edital público ao processo nº1080950-19.2013.8.26.0100 de Kato Estamparia Indústria e Comércio Ltda, com sede nesta Capital, à Avenida Carioca nº 427/427/A, Ipiranga- São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.561.809/0001-87: SENTENÇA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA (fls. 2255/2258) - Trata-se de recuperação judicial requerida por KATO ESTAMPARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., cujo processamento foi deferido em 08.01.2014.

O plano de recuperação judicial foi aprovado pelos credores em 1º de outubro de 2014. No entanto, segundo relato do administrador judicial, o mesmo não fora cumprido até a presente data, não obstante a intenção manifestada pelo aditivo de plano de recuperação judicial em setembro de 2016. Não bastasse tal fato, o administrador judicial esteve em 18 de janeiro deste ano na sede da recuperanda e pode constatar a ausência de funcionamento de suas atividades, os portões da sede fechados e a ausência de funcionários da parte autora. A recuperanda, inclusive, foi despejada do prédio no qual funcionava sua sede. Diante de tal quadro, não resta outra solução senão a convalidação da recuperação judicial em falência, haja vista a inviabilidade da empresa aproveitar o edital do artigo 7, § 2º, da Lei n. 11.101/05, para tal, desde que não existam pagamentos durante a recuperação judicial. Posto isso, em cumprimento ao V. Acórdão DECRETO hoje, às 15h, nos termos do artigo 73, IV, da Lei n. 11.101/05, a falência de KATO ESTAMPARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 61.561.809/0001-87, com sede à Avenida Carioca, nº 427, Bairro Ipiranga, CEP 04225-0001, São Paulo, SP. São seus sócios: Paulo Kato, CPF: 016.783.298-00 e Aparecida Cristina Irias, CPF: 282.590.198-92. Portanto: 1) Mantenho como administrador judicial, V. Faccio Administrações, CNPJ 14.845.974/0001-80, representada por Valdor Faccio, CRC/PR/014.436/0-2, Largo São Bento, nº 64, 8º andar Para fins do art. 22, III, deve: 1.1) ser intimado por telefone COM URGÊNCIA, para que em 48 (quarenta e oito) horas assine o termo de compromisso, pena de substituição (arts. 33 e 34); 1.2) proceder a arrecadação dos bens e documentos COM URGÊNCIA (art. 110), bem como a avaliação dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontrem (arts. 108 e 110), para realização do ativo (arts. 139 e 140), sendo que ficarão eles sob sua guarda e responsabilidade (art. 108, parágrafo único), podendo providenciar a lação, para fins do art. 109, informando, ainda, ao juízo, quanto à viabilidade da continuidade



das atividades da empresa (art. 99, XI); 1.3) quando da apresentação do relatório previsto no art. 22, III, 'e' da Lei 11.101/05, deverá o Administrador Judicial protocolá-lo digitalmente como incidente à falência, bem como eventuais manifestações acerca do mesmo deverão ser protocolizadas junto ao referido incidente. 2) Fixo o termo legal (artigo 99, II), nos 90 (noventa) dias do pedido de recuperação judicial. 4) Os sócios da falida devem apresentar, no prazo de cinco dias, a relação nominal de credores (EM MEIO ELETRÔNICO E FORMATO DE MINUTA), descontando o que já foi pago ao tempo da recuperação judicial e incluindo os créditos que não estavam submetidos à recuperação (artigo 99, III), se for o caso indicando a possibilidade de 5) Devem, ainda, os sócios cumprir o disposto no artigo 104 da LRF, devendo comparecer em cartório no prazo de 10 dias para assinar termos de comparecimento e prestar esclarecimentos, que deverão ser apresentados na ocasião por escrito. Posteriormente, havendo necessidade, será designada audiência para esclarecimentos pessoais do falido. 6) Ficam advertidos, ainda, que para salvaguardar os interesses das partes envolvidas e verificado indício de crime previsto na Lei n. 11.101/2005, poderão ter a prisão preventiva decretada (art. 99, VII). 7) Fixo o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do edital, para os credores apresentarem ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados (art. 99, IV, e art. 7º § 1º), que deverão ser digitalizadas e encaminhadas diretamente ao Administrador Judicial, SOMENTE através do e-mail 1vfrjkato@gmail.com, criado especificamente para este fim e informado no edital a ser publicado. 7.1) Deverá o administrador judicial apresentar nova relação de credores do art. 7º, §2º da LRF, tendo em vista a convalidação da recuperação judicial em falência. Nesse sentido, eventuais impugnações judiciais já apresentadas pelos credores no curso da recuperação judicial deverão ser entregues em definitivo ao administrador judicial e processadas como divergências administrativas, assim como as novas divergências que forem eventualmente apresentadas no prazo legal, cujo prazo de 15 dias se inicia com a publicação do edital de falência (art. 7º, §1º da LRF), determinada no item 10, supra. 8) Quando da publicação do novo edital a que se refere o art. 7º, §2º da Lei 11.101/05, eventuais impugnações ao referido edital e/ou habilitações retardatárias deverão ser protocoladas digitalmente como incidente à falência, ao passo que não deverão ser juntadas nos autos principais, sendo que as petições subsequentes e referentes ao mesmo incidente deverão ser, sempre, direcionadas àquele já instaurado. 9) Determino, nos termos do art. 99, V, a suspensão de todas as ações ou execuções contra a falida (empresa), ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º da mesma Lei, ficando suspensa, também, a prescrição. 10) Proíbo a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens do falido, sem autorização judicial e do Comitê de Credores (se houver), ressalvados os bens cuja venda faça parte das atividades normais do devedor se autorizada a continuação provisória das atividades (art. 99, VI). 11) Determino a expedição de ofícios (art. 99, X e XIII) aos órgãos e repartições públicas (União, Estado e Município; Banco Central, DETRAN, Receita Federal, etc.), autorizada a comunicação on-line, imediatamente, bem como à JUCESP para fins dos arts. 99, VIII, e 102. 12) Expeça-se edital, nos termos do art. 99, parágrafo único, da Lei 11.101/2005, com a lista de credores atualizada pela falida, conforme determinado no item 4. Caso não cumprido, deverá ser aproveitada a relação do art. 7º, § 2º, da LRF apresentada na fase da recuperação judicial. 13) Intimem-se, inclusive o Ministério Público. 14) P.R.I.C.

Massa Falida da Kato Estamparia Indústria e Comércio Ltda. (Processo nº1080950-19.2013.8.26.0100)

RELAÇÃO DE CREDITORES CREDITORES TRABALHISTAS = R\$ 2.377.519,63: Adriano Pereira de Souza R\$ 57.000,00; Alair da Silva R\$ 4.136,22; Albino Gomes R\$ 2.500,00; Aldair Florentino Nunes R\$ 7.312,00; Aloísio de Souza Rezende R\$ 8.036,00; Amauri Alves de Brito R\$ 5.208,00; Amilton Fabiano da Silva R\$ 24.000,00; Anderson Fernandes de Oliveira R\$ 9.800,00; Antonio Aparecido da Silva R\$ 27.600,00; Antonio Carlos Barbosa R\$ 5.521,49; Antonio Laudimiro Torres R\$ 25.245,42; Ariovaldo Genuíno de Brito R\$ 9.000,00; Aurino Ferreira da Rocha R\$ 6.400,00; Benedito Gomes da Costa R\$ 49.481,06; Carlos Alberto de Moraes R\$ 73.800,00; Carlos José da Silva R\$ 83.759,78; Cícero Antonio da Silva R\$ 25.603,71; Claudinei Crisóstomo da Silva R\$ 15.200,00; Claudio Santos Bicalho R\$ 15.750,00; Clayton Tadeu de Andrade Ribeiro R\$ 13.258,53; Daniel José Chaves R\$ 13.085,00; Danrley Aparecido de Souza R\$ 5.521,49; Dario Pereira Barbosa R\$ 11.619,59; Douglas Luis Lero R\$ 20.416,62; Edilson de Oliveira R\$ 9.666,62; Elisângela Soares Queiróz R\$ 5.837,85; Emerson Moraes Forti R\$ 4.500,00; Emerson Ribeiro de Almeida R\$ 6.110,14; Eriberto Lourenço Paulino R\$ 3.220,02; Eudes Mendes da Costa R\$ 27.000,00; Gabriel Mathias Soller R\$ 11.619,93; Gilberto Barbosa R\$ 19.698,85; Gilberto Leme R\$ 55.704,42; Gilberto Silva Alves R\$ 17.041,42; Hugo Antonio da Silva R\$ 50.000,00; Idel Novaes da Silva R\$ 17.047,70; Irineu Miguel de Jesus Matos R\$ 30.000,00; Iva Maria Gonçalves R\$ 4.545,53; Jackson da Silva Melo R\$ 6.742,94; Jefferson Rodrigues R\$ 16.414,86; João Horácio R\$ 35.000,00; Joaquim José Machado R\$ 8.250,04; Jonalte Luiz da Silva R\$ 23.081,70; José Augusto de Sousa R\$ 5.625,00; José Carlos de Souza R\$ 59.600,00; José do Nascimento Silva R\$ 14.266,65; José Gilberto de Aguiar R\$ 38.913,00; José Guilherme Rodrigues R\$ 72.000,00; José Joaquim Gomes dos Santos R\$ 6.111,14; José Maria Leite da Silva R\$ 29.400,00; José Mário Siqueira Silva R\$ 5.602,28; José Matias da Silva R\$ 26.600,00; José Orlando Lopes Ribeiro R\$ 19.200,00; José Orlando Mota R\$ 25.000,00; José Ricardo dos Santos R\$ 9.095,06; José Silvestre Cardoso R\$ 16.743,23; José Venâncio R\$ 10.689,70; Júlio César Rodrigues R\$ 15.204,81; Juvenal Inácio de Almeida R\$ 7.500,00; Ludugero Cerqueira Batista R\$ 9.053,00; Marcelo de Jesus R\$ 30.000,00; Márcio Aparecido da Silva R\$ 15.000,00; Masami Tananka R\$ 57.600,00; Masanobu Tanaka R\$ 92.691,73; Maurício Lima dos Santos R\$ 45.355,45; Maurílio Oliveira de Carvalho R\$ 34.000,00; Nelson Moraes Forti R\$ 31.549,81; Nilson Félix Bezerra R\$ 12.250,00; Noé Venâncio da Cunha R\$ 33.866,54; Onéas Pimentel Vieira R\$ 25.000,00; Osmar Francisco dos Santos R\$ 19.658,96; Osvaldo Sanches Rosa R\$ 45.895,38; Pedro Joaquim dos Santos R\$ 28.000,00; Rafael Borges Santos R\$ 13.858,80; Reginaldo Alves Campos R\$ 13.666,64; Reginaldo Parazzelli Capelo R\$ 18.750,00; Regivaldo Ferreira da Silva R\$ 36.000,00; Reinaldo Françoze R\$ 3.000,00; Riberto Ramos de Oliveira R\$ 60.845,18; Ricardo Alves de Oliveira R\$ 30.000,00; Ricardo Barbosa da Silva R\$ 17.722,02; Ricardo Luiz de Moura R\$ 42.202,08; Ricardo Tavares da Fonseca R\$ 18.203,17; Roberto de Souza Paixão R\$ 22.366,62; Roberto Miguel Rodrigues R\$ 13.243,89; Rodrigo Messias R\$ 37.800,00; Rogério Almeida de Souza R\$ 18.100,00; Rogério Amadeu Rodrigues R\$ 7.000,00; Ronaldo Celso de Araújo R\$ 33.500,00; Ronaldo Soares de Araújo R\$ 58.000,00; Salvador Pereira de Assis R\$ 29.601,60; Santiago da Silva Vargas R\$ 47.151,68; Sérgio Marques Barbosa R\$ 31.486,28; Severino Benedito de Abreu R\$ 600,00; Severino dos Santos R\$ 17.392,29; Severino José da Silva R\$ 600,00; Silas Santos Sá R\$ 12.800,00; Silvio Costa de Andrade R\$ 9.652,35; Silvio José de Mesquita R\$ 8.281,21; Tarcísio Oliveira da Silva R\$ 8.000,00; Vicente Duarte do Nascimento R\$ 11.600,00; Waliston Soares Lopes R\$ 5.077,90; Wagner da Silva Rodrigues R\$ 8.392,62; Wanderley de Souza R\$ 18.600,00; Welton Raimundo Brito Xavier R\$ 8.556,73; Wilson Aparecido Hermógenes R\$ 3.259,90. QUIROGRAFÁRIOS = R\$ 5.139.818,12: ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas R\$ 4.377,79; Actual Cargo Ltda. R\$ 11.252,37; Adriano Tadeu Ferroni Ltda. ME Gráfica Adonai R\$ 840,00; Agie Charmilles Ltda. R\$ 4.435,20; Aguatua Distribuidora de Água Ltda. ME R\$ 346,50; Alpha Secure Portaria e Multiserviços Ltda. R\$ 24.689,77; Alisco Toalheiro Brasil Ltda. R\$ 2.451,74; Ambra Serviços de Apoio Administrativo R\$ 3.708,34; Amec-Q Serviços Administrativos Ltda. EPP R\$ 2.979,93; Armaco do Brasil S/A R\$ 43.396,80; Artel Serviços S/C Ltda. R\$ 4.283,76; Aspol Indústria e Comércio Ltda. R\$ 28.545,56; Assessoria e Consultoria Ltda. R\$ 3.659,63; Avante Serviços Comerciais S/C Ltda. ME R\$ 420,00; AWW Comércio de Ferramentas Ltda. R\$ 7.417,30; Banco Bradesco S/A R\$ 66.144,64; Banco Itaú Unibanco S/A R\$ 1.116.858,67; Banco Mercantil do Brasil S/A R\$ 368.968,90; Binzel do Brasil Indústria Ltda. R\$ 1.357,00; Birello Soldas Especiais Ltda. ME R\$ 400,00; Bodycote Brasimet Proc. Térmico S/A R\$ 78.026,83; Borrachas Bem Te Vi Company Ltda. R\$ 3.393,50; Building Imóveis

e Participações Ltda. R\$ 303.367,00; C.A.V.B. Precisão Tecnologia Empreendimentos Ltda. R\$ 1.352,40; Camargo e Associados S/C Ltda. R\$ 9.285,31; Canon do Brasil Indústria e Comércio Ltda. R\$ 10.193,04; Casa dos Bebedouros Ltda. R\$ 340,00; Cataldo Bombas Injetoras Peças e Serviços Ltda. R\$ 1.814,80; Central Mesh Indústria e Comércio Telas Ltda. R\$ 3.703,58; Centro da Indústria do Estado de São Paulo R\$ 2.268,00; Centro de Int. Empresa Escola CIEE R\$ 1.995,00; Comercial Acocella Ltda. ME R\$ 4.020,04; Comercial Rodrigues de Parafusos Ltda. R\$ 4.023,50; Condefer Comércio e Indústria de Ferros Ltda. R\$ 274.395,15; Confecções Nova Opção Ltda. ME R\$ 2.880,00; Cortestamp Metal Indústria e Comércio de Ferro e Aço Ltda. R\$ 8.866,56; Crifer Laminados de Aço e Ferro Ltda. R\$ 13.120,00; Dalba Indústria e Comércio de Peças Ltda. ME R\$ 25.639,13; Dalla Dea Contábil S/C Ltda. R\$ 2.034,68; David Manoel Bras R\$ 1.609,50; Di2s Dados Integração Informática e Soluções Eireli R\$ 330,73; Diskovery Empreendimentos e Participação Ltda. R\$ 140.174,87; Distribuidora de Matérias Primas Dimapri Ltda. R\$ 30.631,30; DMP Sistemas de Identificação Ltda. R\$ 600,00; Domicili Alimentos R\$ 21.302,10; Drogaria Siqueira Bueno Farto R\$ 9.346,00; Ducorte Ferramentas Ltda. R\$ 1.615,00; Egocenter Indústria e Comércio de Móveis Ltda. ME R\$ 270,00; Eletropaulo São Paulo S/A R\$ 4.542,92; Embras Abrasivos Ltda. R\$ 1.200,00; Escolta Serviços Gerais Ltda. R\$ 55.965,71; Estopal Comércio de Panos Ltda. R\$ 725,00; Federação dos Trabalhadores da Indústria Metalúrgica e Materiais Elétricos do Estado de São Paulo R\$ 59.724,91; Fisaggi Comércio de Peças p/ Empilhadeira Ltda. ME R\$ 495,00; Flamel Usinagem e Estamparia Ltda. R\$ 3.310,26; Fledlaz Indústria Metalúrgica Ltda. R\$ 88.538,76; Fucs do Brasil S/A R\$ 413,20; Gera Power Service R\$ 13.643,16; GG Comércio de Embalagens Ltda. R\$ 3.920,03; Giovana Botequim EPP R\$ 2.000,00; Gouvêa Reparação de Equipamentos e Usinagem Ltda. R\$ 11.440,00; Guilger Comércio de Produtos para Manutenção Industrial e Serviços Ltda. R\$ 1.744,00; Gumaplastic Artefatos de Borracha R\$ 1.060,00; H3B Serviços de Acabamento de Peças em Geral Ltda. R\$ 2.298,50; Hatagalv Eletrodeposição Ltda. ME R\$ 6.588,54; HN Mizumoto ME R\$ 114.750,00; Indústria Metalúrgica Salmazo Ltda. R\$ 28.264,96; Indústrias Romi S/A R\$ 72.662,50; Intermodal Brasil Logística Ltda. R\$ 11.408,34; Iris Safety Ltda. Produtos Rimpac R\$ 598,50; Isoppo Empilhadeiras Comércio Serviços e Transportes Ltda. ME R\$ 1.516,00; Itaraí Metalurgia Ltda. R\$ 39.161,96; JN Comércio e Transportes ME R\$ 300,00; Jundi Cestas Comércio e Transporte Ltda. R\$ 9.270,80; Kation Lubrificantes Industriais Ltda. R\$ 6.120,00; Kelmex Produtos Alimentícios R\$ 10.480,98; Koletus Transportadora e Coletora de Resíduos Ltda. R\$ 438,22; L.A. Falcão Bauer Centro Tecnológico de Controle de Qualidade Ltda. R\$ 2.316,40; Lacorte Comércio Corte e Laminação de Aço Ltda. R\$ 101.445,12; LE Tools Comércio e Ferramentas Importação e Exportação Ltda. EPP R\$ 3.637,00; Lealfer Indústria e Comércio de Aço Ltda. R\$ 252.776,94; Locfer Comércio e Locação de Equipamento R\$ 980,00; MHF Sistemas S/C Ltda. R\$ 312,18; Macseg Equipamentos Segurança Ltda. R\$ 3.152,40; Máquinas Dauer Indústria e Comercio R\$ 14.527,25; MC Comércio de Fitas de Aço Ltda. R\$ 4.207,00; Metalúrgica New Zar Ltda. R\$ 20.301,96; Metalúrgica New Zar Ltda. R\$ 23.821,09; MGS Tecnologia Ltda. R\$ 907,64; Mitutoyo Sul Americana Ltda. R\$ 109.250,00; Motta Indústria e Comércio de Estamparia e Ferragens Ltda. R\$ 3.142,00; Multiços Indústria e Comércio de Produtos Tecnológicos Ltda. R\$ 99.399,77; Murição Ferro e Aço Ltda. R\$ 292.711,18; Nova Formar Médico Ocupacional Ltda. R\$ 3.549,55; Oerlikon Balzer Revestimentos Metálicos Ltda. R\$ 30.282,12; Paulo da Silva Santos R\$ 333,20; Paulo Kato R\$ 201.550,00; Persap Persianas São Paulo Ltda. R\$ 300,00; Phonoway Comércio e Representação de Sistemas Ltda. R\$ 6.448,87; Poly Belt Indústria e Comércio de Acessórios Industriais Ltda. R\$ 2.289,80; Precision Eletroerosão e Usinagem CNC Ltda. ME R\$ 12.800,00; Pri & Caio Niquelação e Cromação Ltda. ME R\$ 3.142,80; Prodent Assistência Odontológica Ltda. R\$ 1.103,76; Prosyst Desenvolvimento de Sistemas Ltda. R\$ 7.146,37; Qualith do Brasil Comércio Ltda. R\$ 2.310,00; Real Mecânica de Precisão Ltda. R\$ 8.820,54; Retentores Verdabras Indústria e Comércio Ltda. R\$ 1.093,38; Rosana Madureira Mendes Reprografia ME R\$ 3.447,50; Roscafix Fixação e Vedação Ltda. R\$ 1.950,00; RR Acqua Service Coleta e Análise de Água Ltda. ME R\$ 410,00; San Martin Medicina e Proteção do Trabalho Ltda. EPP R\$ 2.334,10; Sekron Alarmes Monitorados Ltda. R\$ 667,46; Servicekleen do Brasil Ltda. R\$ 4.000,00; SGS ICS Certificadora Ltda. R\$ 8.364,07; Siemens Ltda. R\$ 765,28; Sinapar Parafusos e Peças Ltda. R\$ 2.962,67; Sindicato Nacional das Indústrias de Estamparia de Metais R\$ 19.510,23; Sindicato dos Trabalhadores de São Paulo R\$ 260.729,45; Souza e Souza Galvanoplastia Ltda. R\$ 539,21; Souza e Souza Galvanoplastia Ltda. R\$ 34.270,83; Supera Data Provedores Eireli R\$ 8.379,68; Supersteel Importação e Exportação de Ligas Especiais Ltda. R\$ 1.296,00; Tecnotron Automação e Controles Ind. R\$ 6.108,98; Tekno S. A. Industria e Comercio Ltda. R\$ 35.872,30; Telefonica Telecomunicações São Paulo SA R\$ 32.171,77; Tiger Tools Com. de Ferramentas Ltda. R\$ 1.152,00; Transportadora Trasncarga Ltda. R\$ 5.600,00; Tridimensional Calibração e Assist. Técnica Ltda. R\$ 2.490,00; Tritium Deav Engenharia de Sistemas Ltda. R\$ 7.750,00; Tubos Ipiranga Indústria e Comércio Ltda. R\$ 48.000,00; Tubos Ipiranga Indústria e Comercio Ltda. R\$ 4.500,69; Unimed Paulista Sociedade Cooperativa de Trabalhadores Médicos R\$ 117.785,38; VALIS Aço Comércio de Produtos Siderúrgicos Ltda. R\$ 801,12; Vidalink do Brasil S/A R\$ 833,15; Walmac Comércio de Produtos Químicos Ltda. R\$ 11.510,00; Zincagem Mariza Ltda. R\$ 25.051,11. POS RJ QUIROGRAFÁRIOS = R\$ 1.923.707,79; AA Soldas R\$ 150,00; Abadiação Indústria R\$ 1.441,87; Actual Cargo Ltda. R\$ 7.484,70; Ambra Serviços de Apoio Administrativo R\$ 450,00; MR Indústria R\$ 23.176,48; Aspol Indústria e Comércio Ltda. R\$ 14.833,45; Building Imóveis e Participações Ltda. R\$ 393.950,00; Colorzin R\$ 3.108,40; Condefer Comércio e Indústria de Ferros Ltda. R\$ 1.152,85; Continental Securitizadora R\$ 802.044,28; Cosmo Comércio R\$ 2.000,00; Di2s Dados Integração, Informações e Soluções Eireli R\$ 542,50; DMP Sistemas de Identificação Ltda. R\$ 1.260,87; Drogaria Siqueira Bueno Farto R\$ 2.211,60; Ducorte Ferramentas Ltda. R\$ 688,00; Eletropaulo São Paulo S/A R\$ 8.973,24; Falcão Bauer R\$ 929,11; Fênix Tubos de Aços Eireli ME R\$ 5.479,95; FIDC Delmont R\$ 69.614,90; FIDC Múltiplo R\$ 62.270,74; Gravox R\$ 1.586,00; Greeline Sistemas R\$ 49.979,25; H. Metal R\$ 2.817,45; Infrared Serviços R\$ 1.477,50; JN Comércio e Manutenção de Equipamentos Mecânicos Ltda. R\$ 9.200,00; Kelmex Produtos Alimentícios R\$ 2.626,00; Kortgeral R\$ 2.623,80; Lacorte Comércio Corte e Laminação de Aço Ltda. R\$ 21.739,25; Lealfer Indústria e Comércio de Aço Ltda. R\$ 12.312,77; Lenco R\$ 1.309,40; Ligação Aços Especiais R\$ 2.128,77; MHF Sistemas S/C Ltda. R\$ 95,00; MC Comércio de Fitas de Aço Ltda. R\$ 2.635,52; Megaviv Serviço R\$ 50.325,46; Metalcred R\$ 26.838,36; Mil Aços R\$ 40.784,28; Nova Formar Médico Ocupacional Ltda. R\$ 2.022,95; Nube R\$ 520,00; Polimold R\$ 2.189,60; Prody Megatrôn R\$ 7.188,28; Prosyst Desenvolvimento de Sistemas Ltda. R\$ 12.320,93; Refriac R\$ 1.200,00; Robertools R\$ 7.050,00; Sage R\$ 888,85; Sanmedi Med EE R\$ 7.003,07; Santamalia Saúde R\$ 68.089,97; São Paulo Serviços R\$ 26,00; Serasa S/A R\$ 1.883,51; SGS ICS Certificadora Ltda. R\$ 6.288,58; Sindicato dos Trabalhadores de São Paulo R\$ 135.041,97; SINIEM R\$ 5.389,72; Solupel R\$ 1.221,90; Springer Plásticos R\$ 2.300,00; Telefonica Telecomunicações São Paulo SA R\$ 15.201,95; Tritium Deav Engenharia de Sistemas Ltda. R\$ 700,00; TWM Soluções AM R\$ 2.323,10; Urifer R\$ 14.100,66; Usicorte R\$ 515,00. TOTAL GERAL = R\$ 9.441.045,54

Nos termos do art. 99, IV, e art. 7º § 1º foram fixados 15 (quinze) dias, a contar da publicação do edital, para os credores apresentarem ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, que deverão ser digitalizadas e encaminhadas diretamente ao Administrador Judicial, SOMENTE através do e-mail 1vfrjkato@gmail.com. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 22 de junho de 2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES (art. 56 da Lei nº 11.101/05). Recuperação Judicial de